

## LEI Nº 4.948/2024 DE 13/12/2024.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º **DA LEI MUNICIPAL Nº. 4.812 DE 12/08/2022 AUTORIZA** O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO **ESTADO** DE **SANTA** CATARINA. VISANDO REALIZAÇÃO Α **POLICIAMENTO OSTENSIVO** MOTORIZADO POR INTERMÉDIO DE GUARNIÇÕES DE RADIOPATRULHA DA **POLÍCIA MILITAR** E DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

**Gilmar Marco Pereira**, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º.** Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº. 4.812 de 12/08/2022, passando a constar:
- Art. 2°. O convênio tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar, sendo de responsabilidade do município a disponibilização mensal da importância de R\$ 15.225,00 (quinze mil duzentos e vinte e cinco reais) para cobrir despesas com a manutenção do serviço, conforme a minuta do convênio, anexo da presente Lei.

Parágrafo Único. O valor deverá ser reajustado anualmente através do IGP-M ou outro índice que vier a substitui-lo ou ainda por decisão do chefe do Poder Executivo.



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 13 de dezembro de 2024

Gilmar Marco Pereira Prefeito Municipal

